



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº. 32/71

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS A SEREM EFETUADAS EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA.---

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, decreta, e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, - promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao custeio das despesas a serem efetuadas com a construção de uma praça pública, e que obedecerá a classificação orçamentária adiante especificada, que óra se cria:

4000-95-Despesas de Capital
4100-95-Investimentos
4110-95-Obras Públicas
4111-95-Estudos e Projetos
4112-95-Construção de praças, parques e jardins..... Cr\$.100.000,00

Artº.2º - Os recursos para cobertura do crédito especial focalizado no artigo primeiro desta lei, serão provenientes da anulação parcial da verba orçamentária adiante especificada:

3000-Despesas Correntes
3120-Material de Consumo
94-10 00-Matéria Prima e produtos manufaturados Cr\$.100.000,00

Artº.3º - Caso haja necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação do crédito especial criado em função desta lei, mediante decreto.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, quatorze de Julho de um mil, novecentos e setenta e um.=

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data-supra mencionada.

AGOSTINHO VINCENZI
Secretário